



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 30/08/05

*Publica*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2832**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE 12,25 M<sup>2</sup> (DOZE VIRGULA VINTE E CINCO METROS QUADRADOS) DE TERRAS A PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL LINDEIRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a IRENÊO JOFFILY NETTO, proprietário de imóvel lindeiro, um terreno pertencente à Municipalidade, medindo 12,25m<sup>2</sup> (doze virgula vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua Maranhão, s/n.º, Estância Monazítica, Área A-1, fazendo divisa com o lote 08 (oito), Jacaraípe, neste Município, pela avaliação procedida no dia 31 de março de 2005, no valor de R\$ 788,19 (setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), a ser corrigida por ocasião da efetiva transferência.

**Art. 2º** - A alienação será feita na forma de investidura, autorizada pelo disposto no art. 17, § 3º, inciso I, combinado com o que dispõe o inciso II, do art. 23, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão de tratar-se de terras sem aproveitamento para projetos da Municipalidade.

**Art. 3º** - A área de terras referida no art. 1º desta Lei fica, em consequência, desafetada na forma da Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 25 de agosto de 2005.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Processo: 366.6105/2005.  
jgs